CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.516, 03 DE JULHO DE 2013

Determina ao Poder Executivo e Autarquias Municipais a afixação no mural da Câmara Municipal, de cópia de atos oficiais, na forma que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a prevista no art. 42, §7º da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e as autarquias municipais obrigados a afixar no mural da Câmara Municipal, cópia dos respectivos Decretos, Portarias, Leis Municipais, Convênios, Contratos, Aditivos, Acordos, Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo único – A remessa de cópia dos atos de que trata o *caput* deverá ser efetuada em até três (03) dias após sua publicação.

Art. 2º - O descumprimento da presente lei sujeitará o responsável ao julgamento pela Câmara Municipal, pela prática de infração político-administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 03 de julho de 2013.

Elio Campagnaro
Presidente

Registrada e publicada em 03 de julho de 2013.

Tânia Maria Laporti Pinto
Oficial Administrativo